

Lei nº 596/74

Eu, Paetano Carlos, Prefeito Municipal de Juchapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal de Juchapora decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Juchapora, um crédito Suplementar no valor de Cr\$ 710,00 (setecentos e dez cruzeiros), destinado à cobertura das seguintes verbas:

Códigos	Designações	Importâncias
005 3.1.4.0.	Encargos financeiros	
	01.00 - Despesas mínimas de pronto pagamento	Cr\$ 210,00
	Viagem e Prans. parte	
086 3.1.2.0.	Material de consumo	
	05.00 - II. Aquisição de peças e acessórios para máquinas e iratubos	Cr\$ 500,00
	Total	Cr\$ 710,00

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente lei, serão atendidas das seguintes formas:

Cr\$ 210,00 - com a anulação parcial da verba obl. 3.1.4.0. - Encargos financeiros - I. Despesas miúdas de pronto pagamento;

Cr\$ 500,00 - com a anulação total da verba obl. 3.2.0.0. - Transferências Correntes 3.2.9.3. - Entidades Estaduais - II - Contribuição à Delegacia de Polícia.


Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrão, em 29 de novembro de 1974.



Cristiano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO